



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GAB. VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº ¹⁴⁶⁸ /CMCJ/2021.
AUTORIA: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS

“TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte:

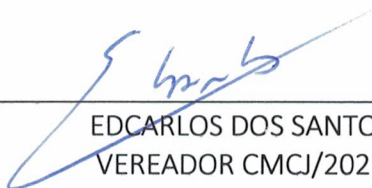
LEI

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado “Pedal Gel”, conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º. O dispositivo “Pedal Gel” deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e frequentadores do ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candéias do Jamari/RO 18 de fevereiro de 2021.


EDCARLOS DOS SANTOS
VEREADOR CMCJ/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GAB. VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS



Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a instalação de um dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, pertencentes aos poderes Executivo e Legislativo, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

O PedalGel é um produto novo, inovador, fácil de usar e que impede, em muito maior grau, a propagação de vírus e bactérias.

O funcionamento do PedalGel é muito simples. Basta acionar o pedal – com os pés, calçados – que o gel é aplicado diretamente nas mãos sem a necessidade de tocar em nada após a higienização.

Pesquisas recentes apontam o PedalGel como uma das maiores inovações que surgiram nesse período de combate extremo ao Novo Coronavírus. Em lugares onde se adotou o PedalGel, tem-se comprovado que o número de contaminações pelo Novo Coronavírus caiu drasticamente.

Por se tratar de uma medida bastante eficaz, aliado ao seu baixo custo, é que propomos aos poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, a adoção deste sistema inovador no combate ao Novo Coronavírus.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Candéias do Jamari/RO 18 de fevereiro de 2021.


EDCARLOS DOS SANTOS
VEREADOR/CMCJ/2021



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** número **1.468/CMCJ/2021**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **3** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

19/02/2021


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	07/01/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em **19/02/2021** a ementa da proposição **PROJETO DE LEI** número **1.468/CMCJ/2021**.
Segue para leitura em plenário.

CMCJ, **22/02/2021**


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	07/01/2021		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1.468/CMCJ/2021** em Sessão **22/02/2021** foi lida em Plenário na data **23/02/2021** em Sessão **ORDINARIA**.
Segue este processo para providências necessárias à tramitação.
Plenário,

PROJETO DE LEI
foi lida em Plenário na data
ORDINARIA

23/02/2021


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	07/01/2021	Destino	Gabinete da Presidência
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1.468/CMCJ/2021** **PROJETO DE LEI** foi solicitado regime de tramitação urgentíssima

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ,  **23/02/2021**
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

com processo apenso _____ volume (s)
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



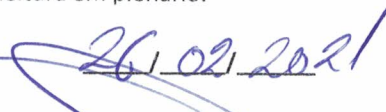
Tramitação

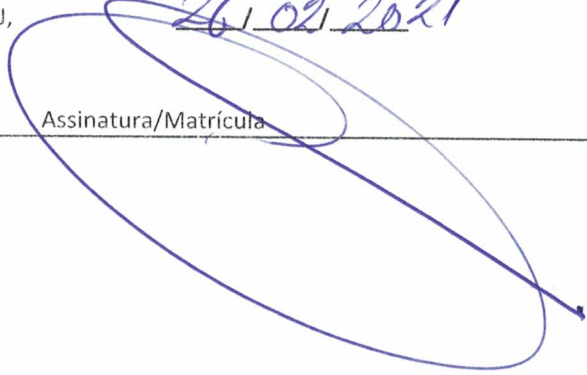
Data Protocolo	07/01/2021	Destino	Secretaria das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para Secretaria das Comissões. Proposição número 1468/CMCJ/2021	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDO
Urbanismo, Infra-Estrutura, Obras, Transp. e Defesa do Consumidor, Org. Adm. e Seg. Pública, Defesa da Criança, Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, Esporte, Turismo, Lazer, Assistência Social, Agricultura e Política Rural	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à Presidência.	REQUERIDO
CMCJ, 	23/02/2021
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Presidente	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo 08	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ, 	26/02/2021
Assinatura/Matrícula	





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1.468/CMCI/2021

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

26/02/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	07/01/2021	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Origem	Comissão de Justiça e Redação		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JORGE UBIRAJARA SALDANHA

para relatar a proposição

PROJETO DE LEI

número/orig/ano

1.468/CMCJ/2021

no prazo (dias) de

07 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

05/03/2021

Sala das Comissões,

26/02/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor de Comissões

Presidente da Comissão

Recebi em:

Relator Designado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1.468/CMCJ/2021.
PARECER 004 /2021

"TONAR OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EM TODOS OS ORGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: VEREADOR EDCARLOS
Relator: JORGE UBIRAJARA SALDANHA

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do vereador Edcarlos dos Santos.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Art.94 –

§ 1 O prazo para a Comissão exarar pareceres será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º- O Presidente da Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar relator, contado do recebimento do processo.

§ 3º- O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para emitir o seu parecer.

§ 4º- O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma Comissão, para outra, feitos os registros nos protocolos nos competentes.

§ 5º- Esgotados os prazos concedido às Comissões, o presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador- independentemente de pronunciamento do Plenário designará um relator especial para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

Findo o prazo aludido, a matéria será incluída na Ordem do Dia para deliberação, com ou sem parecer.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.




II – VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, e após análise da matéria.

O **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021** atende os aspectos gramaticais e lógicos requeridos por esta Comissão. Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este projeto.

SALA DAS COMISSÕES em 01 /03/2021.



Jorge Ubirajara Saldanha
Membro/Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1.468/CMCJ/2021.
PARECER 004 /2021

"TONAR OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EM TODOS OS ORGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: VEREADOR EDCARLOS
Relator: JORGE UBIRAJARA SALDANHA

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do vereador Edcarlos dos Santos.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021, para deliberação em plenário**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores resolvem acompanhar o voto do Relator.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente

SALA DAS COMISSÕES em 01 /03/2021.


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.Fiscalização
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1.468/CMCI/2021

ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

22/03/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor de Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Comissão de O.F.Fiscalização	Destino	Comissão de O.F.Fiscalização
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**
Zilmar Lima Domingos para relatar a proposição
Projeto de Lei número/orig/ano **1.468/CMCJ/2021**

no prazo (dias) de **07 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo **29/03/2021**

Sala das Comissões, **22/03/2021**

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor de Comissões

Presidente da Comissão

Recebi em: _____

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.468/CMCJ/2021.
PARECER 005/2021

"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências".

Autor: Edcarlos dos Santos
Relator: Zilmar Domingos

I – RELATÓRIO

Seu "objetivo **"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências"**.

Art. 89 – Compete à Comissão de Orçamento e Finanças Fiscalização, economia e tributação do Município de Candeias do Jamari, emitir parecer sobre os assuntos de caráter financeiros, especialmente sobre;

- I. Proposições referentes aos vencimentos do funcionalismo, subsídios e verbas de representações do Prefeito, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, bem como, gratificações dos Líderes de bancadas;**
- II. Proposições que representem, direta ou indiretamente, mutações patrimoniais do Município;**

Art.94.....

§-1 O prazo para a Comissão exarar parecer será de 06 (seis) dias, contado do recebimento da matéria;

§-2 O Presidente da Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para designar relator, contado do recebimento da matéria;

§-3 O relator designado terá prazo de 03 (três) dias para apresentar parecer, o Presidente avocará o processo e emitirá o parecer;

§-4 Findo o prazo para a Comissão designada pronunciar-se, o processo será enviado à outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da comissão omissa.



Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Após todas as exigências atendidas que indicam a regularidade desta proposição emitimos o nosso parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do Decreto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021, para deliberação em plenário**. Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 22/03/2021.

Zilmar Lima Domingos Batista
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.468/CMCJ/2021.
PARECER 005/2021

"Torna obrigatória a instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências".

Autor: Edcarlos dos Santos
Relator: Zilmar Domingos

I – RELATÓRIO

Seu "objetivo **"Torna obrigatória à instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos Municipais, e da outras Providências"**".

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do Decreto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.468/CMCJ/2021, para deliberação em plenário.**

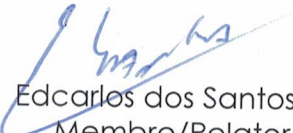
Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores resolvem acompanhar o voto do Relator, opina pela aprovação do referido Projeto de lei nos termos de sua redação original.

Sala das Comissões, em 22/03/2021.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente/2021


Edcarlos dos Santos
Membro/Relator


Zilmar Lima Domingos Batista
Membro



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao Projeto de lei Nº 1.468/CMCJ/2021 o parecer 04/2021 da Comissão de **Justiça e Redação** e parecer **05/2021 da Comissão de Orçamento, Finança, Fiscalização, Economia e Tributação.**

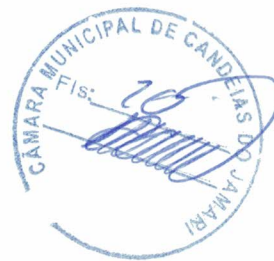
Proposição
Número
Autor

Projeto de lei
1.468/CMCJ/2021
EDCARLOS DOS SANTOS

CMCJ,

23/03/2021

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Assessor das Comissões




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Plenário
Situação	Despacho ORDEM DO DIA		

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição número	1468/cmcj/2021	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.		
CMCJ,		23/03/2021
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Presidente		



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2021

TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1.468/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PUBLICO MUNICIPAIS. DA OUTRAS "PROVIDÊNCIAS."

N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			
04	FRANCISCO AUSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	X			
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO				
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

9
10

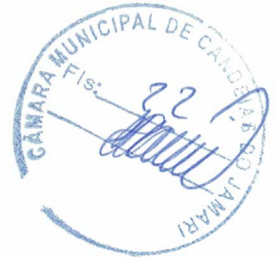
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 DE MARÇO DE 2021.

JUCILENE MARQUES MORAES

1º secretário



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **APROVADA**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **24/05/2021**
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1.468/CMCJ/2021**
Autoria **edcarlos dos santos**
Ementa **TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS**
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Segue juntado folha de votação nominal Unica.

CMCJ,


25/03/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria Aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer condicionado a apresentação de uma subemenda da comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado na sessão 3ª sessão ordinária, realizada em 24 de março de 2021. Segue juntado o registro de votação e para as providências necessárias.

Proposição	projeto de lei
Número/orig/ano	1468/cmcj/2021
Autoria	edcarlos dos santos
Ementa	TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CMCJ,

25/03/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/_____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº **03/CMCJ/2021**
na data **26/05/2021** referente à
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1468/CMCJ/2021**
Autoria **edcarlos dos santos**
Ementa **TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

29/03/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/_____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 03/LEG./CMCJ/2021.
PROJETO DE LEI Nº: 1468/CMCJ/2021
AUTORIA: VEREADOR EDCARLOS SANTOS

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE
PEDAL GEL EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte:

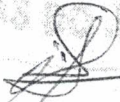
LEI.

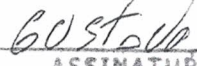
Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, obrigados a instalarem o dispositivo chamado "Pedal Gel", conforme características anexas a este projeto, em todas as repartições públicas municipais, principalmente unidades de saúde e nos locais com maior fluxo de pessoas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art.2º. O dispositivo "Pedal Gel" deve ser instalado na entrada de cada órgão ou estabelecimento, possibilitando o acesso irrestrito a todos os funcionários e frequentadores do ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 26 de Março de 2021.


FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO RECEBIDO/PROTOCOLO DATA: 29/03/21 77:77  ASSINATURA
--



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 03
na data **29/03/2021** referente à
Proposição **projeto de lei**
Número/orig/ano **1468/cmcj/2021**
Autoria **EDCARLOS DOS SANTOS**
Ementa **TORNA OBRIGATORIO A INSTALAÇÃO DE PEDAL EM GEL EMTODOS OS ORGAOS PUBLICO**

MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

foi recebido pelo Poder Executivo na data de **29/03/2021** com prazo de 15 dias úteis
para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **29/03/2021**

Lucimaura pinto martins
dir departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo 16/04/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




VETO Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei, resolve, **VETAR PARCIALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 1468/CMCJ/2021, que “Torna Obrigatória a Instalação de Pedal Gel em todos os órgãos públicos municipais, e dá outras providências”, em decorrência da inviabilidade orçamentária de cumprimento do prazo de máximo de 30 (trinta) dias estabelecido no Art. 1º do referido projeto de lei, sendo sugerida a alteração do prazo para 120 (cento e vinte) dias.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Abril de 2021.


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
12 / 04 / 2021
HORA 09:00

ASSINATURA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	vetado		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

segue juntada, nesta data, cópia da via original do veto nº 01 de 12 de abril de 2021, encaminhada pelo Poder executivo. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

13/04/2021

LUCIMAUARA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

13/04/2021


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Depat. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/____

Assinatura/Matrícula




ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de lei** número **1.468/cmcj/2021** atendida as condições necessárias.

CMCJ,  **13/04/2021**
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____
Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	22/02/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto de lei**
número **1.468/CMCJ/2021**

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

____/____/____

Assinatura/Matrícula